

LEI Nº 157 / 2001.

Concede Subvenção Social para a realização da “ *Festa de Setembro* ” .

A Câmara Municipal de Natividade, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei :

ART. 1º - Fica , o Prefeito Municipal , devidamente autorizado a conceder Subvenção Social à Comissão Organizadora da “ *FESTA DE SETEMBRO* ” a ser promovida no período de *06* a *09* de *Setembro* de *2001*, através de uma instituição civil, para a promoção dos festejos tradicionais, até o valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

§ 1º - A comissão encarregada do evento, prestará contas à instituição civil e esta à Prefeitura e Câmara Municipais de Natividade, da aplicação dos recursos, na forma da lei, até 30 dias após a realização do certame.

§ 2º - Visando o possível retorno de recursos financeiros aos cofres municipais, a comissão, objeto do caput, poderá se valer de parcerias ou terceirizações com outras instituições públicas ou privadas.

ART. 2º - Fica igualmente, o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral de 2001, por decreto, no valor estabelecido no artigo primeiro.

ART. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natividade, 17 de Agosto de 2001.

Luiz Carlos Machado
Prefeito Municipal